

PROJETO DE LEI nº 026/2014, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais), destinado a "Premiações Culturais, Artísticas e Científicas", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POL. AMBIENTAL	
02.012.20.606.0045.2059 – Manutenção do Fundo Munic. Desenv. Agropecuário	
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.3.90.31.0000 – Prem. Culturais, Artísticas, Cientif – Fonte 000.....	R\$ 4.960,00
S o m a	R\$ 4.960,00
TOTAL	R\$ 4.960,00
	=====

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POL. AMBIENTAL	
02.012.20.606.0045.2059 – Manutenção do Fundo Munic. Desenv. Agropecuário	
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.0000 – Transf. A Instit. Priv. S/ Fins Lucrativos	
3.3.50.41.0000 – Contribuições – Fonte 000.....	R\$ 990,00
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....	R\$ 990,00
3.3.90.32.0000 – Material, Bem ou Serv. P/ Dis. Grat–Fonte 000....	R\$ 1.990,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 000.....	R\$ 990,00
S o m a	R\$ 4.960,00
TOTAL	R\$ 4.960,00

(Projeto de Lei nº 026/2014, de 25-04-2014, Fls. 2)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon,
Estado do Paraná, em 25 de abril de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 027/2014

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 026/2014, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais), destinado a "Premiações Culturais, Artísticas e Científicas".

A presente solicitação se faz necessária para custear despesas com aquisição de premiação oferecida aos produtores rurais que participam da campanha "Produtor nota 10".

A campanha "Produtor nota 10" tem como finalidade premiar os produtores que estão adimplentes com o setor de Bloco de Produtor Rural, até o dia 16 de abril de 2014.

Esta ação, realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com Conselho de Desenvolvimento Agropecuário, tem como finalidade promover o retorno da Notas Fiscais emitidas pelo produtores rurais durante o exercício 2013 e anteriores, para que o Município, através do setor competente, possa elaborar o relatório de comercialização de produção primária realizada de produtor a produtor e que deve ser enviada à Delegacia da Receita Estadual até o último dia útil do mês de abril.

Em anos anteriores registrou-se uma grande quantidade de notas fiscais emitidas por produtores rurais apresentadas para prestação de contas tardia, ou seja, fora do prazo, consequentemente sobre estas o município não obteve o benefício do retorno do ICMS.

Diante da inexistência de outra prerrogativa legal que obrigue o produtor rural a prestar conta de sua comercialização dentro do prazo exigido pela Receita Estadual, a Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com Conselho de Desenvolvimento Agropecuário, fez a opção de premiar aqueles que estejam adimplentes com este setor até o dia 16 de abril.

Como premiação serão adquiridos 10 prêmios com características de utilidade cotidiana aos produtores rurais como equipamentos e ferramentas, com valor total máximo estimado no limite desta suplementação, cujo valor viabilizará o processo licitatório para aquisição destes produtos.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2014.

MOACIR LUIZ FROELICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ